



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 6025, de 15 de outubro de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 218, de 15 de outubro de 2021, haver constato com erro de informação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º (...).

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal Assistência Social passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 1º de outubro de 2021.

(...)."

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal Assistência Social passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de outubro de 2021.

(...)."

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6031/2021.
De 19 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.824/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Paulo Cesar Marins**, matrícula n. 358.939, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6032/2021.
De 19 de outubro de 2021.

Súmula: "Outorga, a título precário, permissão de uso de imóvel do Município, na forma que específica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 50.361/2021:

DECRETA

Art. 1º. Outorgar a título precário, a qual poderá ser revogada a qualquer momento, permissão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos, em favor da Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP/PR, CNPJ n. 76.416.932/0001-81, para utilização pelo Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, área de imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, correspondente ao Lote n. 1-D, com área de 984,85 metros quadrados, conforme matrícula n. 1.683 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

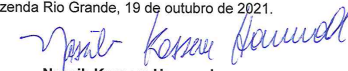
Art. 2º. Fica autorizada a realização de benfeitorias úteis e necessárias pelo Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, referido no artigo 1º, na área do imóvel do qual se permite o uso no presente Decreto, as quais não serão futuramente indenizadas pelo Município.

Art. 3º. Para a manutenção da outorga realizada na forma do *caput* do artigo 1.º deverá o Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande apresentar relatório semestral de suas atividades para a verificação do atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação elencada no *caput* poderá acarretar a imediata revogação da outorga e a retomada da posse direta do imóvel, pelo Ente Público Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6033/2021.
De 20 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Institui a Comissão para realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, e nomeia seus membros".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em razão de aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, realizada em data de 21 de setembro do ano corrente, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.001/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Stella Maris Baron Beggi Ribeiro - Segmento da Gestão - portadora do RG n. 5.913.953.3, e inscrita no CPF/MF n. 921.550.229-72;

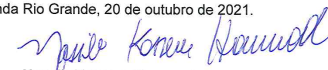
II - Taniamara Falabello Paluchi, portadora do RG n. 6.636.292-2, e inscrita no CPF/MF n. 005.293.739-98;

III - Pedro Jomeke, portador do RG n. 7.726.464-7, e inscrito no CPF/MF n. 026.584.179-03;

IV - Meiry Yamaguti, portadora do RG n. 5.534.708-5, e inscrita no CPF/MF n. 875.229.859-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6034/2021.
De 20 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Convoca para realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em razão de aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, realizada em data de 21 de setembro do ano corrente, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.001/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou no impedimento deste por pessoa indicada por ele.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Avaliar a Política Municipal de Saúde.

II - Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

III - Eleger as entidades e seus representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, no quadriênio 2022/2025.

IV - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Saúde será composta por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Nassib Kassem Hamad;

II - Vice Coordenador: Stella Maris Baron Beggi Ribeiro;

III - Secretário-Geral: Danielle de Lima;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

IV - Relator Geral: Maria Carolina Pelanda Lutfi;

V - Coordenadores Adjuntos:

- a) Pedro Jomeke;
- b) Meiry Yamaguti;
- c) Luís Alberto Michelin;
- d) Tania Mara Falabello Paluchi;
- e) Sandra Mara Prucineo.

VI - Relatores Adjuntos:

- a) Nelceli Bento Garcia;
- b) Rubiane Wozniack;
- c) Paulo Henrique Peixoto;
- d) Juliana dos Santos Martins;
- e) Sergio Cernescu;
- f) Rodrigo Correia da Rosa;
- g) André Albino Borges.

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização e suporte necessário à organização.

II - Vice Coordenador: Substituir o coordenador; o secretário-geral ou o relator em caso de força maior.

III - Secretário-Geral: encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência.

IV - Relator Geral: Elaborar o relatório final da conferência com as discussões das pré-conferências e dos grupos de discussão durante a Conferência, que será discutido e aprovado por ocasião da Conferência.

V - Coordenadores Adjuntos: Credenciamento dos delegados da Conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a mesma.

VI - Relatores Adjuntos: Elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência, e apresentá-lo no dia da Conferência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Ficam convocadas as pré-conferências em número de 3 (três) envolvendo entidades, instituições e usuários de programas desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, sendo uma na região leste, outra na região oeste e uma na região rural do Município:

I - Data: 09 de novembro de 2021, às 14 horas - Pré Conferência Região Oeste. (US Pioneiros, US Iguazu, US Estados, US Canaã e US Santa Terezinha) a ser realizada na Unidade de Saúde Pioneiros, sito à Rua Rio Ivaí 725, bairro Iguazu, neste Município.

II - Data: 10 de novembro de 2021, às 14 horas - Pré Conferência Região Leste. (US Hortência, US Eucaliptos, US Santarém, US Nações, US Vila Marli e US Gralha Azul) a ser realizada na Unidade de Saúde Gralha Azul, sito à Avenida Portugal 1866, bairro Gralha Azul, neste Município.

III - Data: 11 de Novembro de 2021, às 15 horas - Pré Conferência Região Sul. (US São Sebastião e US Santa Maria) a ser realizada na Unidade de Saúde São Sebastião, sito à Rua João Quirino Leal, 604, bairro São Sebastião, neste Município.

Art. 8º. Serão realizadas também duas pré-conferências de saúde, ambas convocadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da Conferência, a saber:

I - Do segmento dos trabalhadores de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 26 de outubro de 2021 às 17:30 horas, no Prédio de atendimento a especialidades anexo ao Hospital.

II - Do segmento dos prestadores de serviços de saúde a ser realizada na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2021 às 15 horas, na sala de reuniões do Hospital.

Art. 9º. Os relatórios das pré-conferências, as sugestões dos usuários das Unidades de Saúde, da UPA, do ambulatório e do Hospital Municipal poderão fazer parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. A comissão organizadora da Conferência fará a coleta de todas as caixas de sugestões no dia 12 de novembro de 2021 e se reunirá no dia 16 de novembro de 2021 do presente ano para realizar a análise das propostas oriundas das Unidades de Saúde, da UPA e ambulatório e do Hospital Municipal.

Art. 11º. A comissão organizadora da Conferência, os coordenadores adjuntos, e os relatores adjuntos serão os responsáveis pela organização também das pré-conferências.

Art. 12º. A XI Conferência Municipal de Saúde terá tema central a ser divulgado em ato próprio.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Além do temário central, a Conferência terá SEIS eixos temáticos:

I - Assistência Farmacêutica;

II - Vigilância em Saúde;

III - Gestão em Saúde;

IV - Divisão da Assistência Especializada da Saúde;

V - Atenção Básica;

VI - Divisão de Urgência e Emergência.

§ 2º. Na Conferência serão organizados seis grupos de trabalho com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central.

§ 3º. Cada grupo discutirá em eixo temático e será composto por um Coordenador Adjunto e um Relator Adjunto.

§ 4º. As propostas oriundas das gestões das Unidades de Saúde do Município, da Internet, e das pré-conferências deverão ser atribuídas conforme sua temática, dentro de um dos cinco eixos da conferência, para sua análise e discussão.

DOS DELEGADOS

Art. 13º. Poderão se inscrever junto a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas e os representantes das entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

I - Delegados;

II - Observadores;

III - Convidados.

§ 1º. Os delegados terão direito a voz e voto durante a XI Conferência Municipal de Saúde enquanto que os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

§ 2º. Serão delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que tenham participado das três pré-conferências de saúde abertas a toda a comunidade.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Só poderão pleitear vaga no próximo quadriênio do Conselho Municipal de Saúde aqueles conselheiros que pertencerem a alguma entidade da sociedade civil devidamente construída a mais de seis meses e indicados pelo presidente da entidade.

§ 4º. Serão delegados representantes dos usuários todas as entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde, executando-se as agremiações políticos partidários.

§ 5º. As entidades deverão estar devidamente constituídas a 6 meses, dentro do Município, comprovadas através de documentação:

- a) CNPJ (cópia da Certidão Negativa);
- b) Cópia da ATA de posse da última diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia do Estatuto da Instituição;
- d) Cópia da última ata de reunião.

§ 6º. A indicação de seu representante deverá ser por ofício encaminhado a comissão organizadora, assinado pela diretoria da mesma, indicando um representante como titular e um suplente, sendo o suplente sem direito a voto, desde que os indicados não participem de governos como servidores ou assessores de todas as esferas governamentais, e que devidamente filiados a mais de um ano nas respectivas instituições.

§ 7º. Serão delegados os representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, os representantes natos do Conselho Municipal de Saúde desde que tenham participado de todas as pré-conferências e os trabalhadores da saúde eleitos na pré-conferência do segmento dos trabalhadores de saúde.

§ 8º. Serão delegados os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS (Sistema único de Saúde), os prestadores que tenham participado e sido eleitos na pré-conferência do segmento dos prestadores de serviços.

§ 9º. Serão delegados representantes do segmento da administração pública os membros do poder público que tenham sido indicados pelo Prefeito e que tenham participado de todas as pré conferências de saúde que antecede a XI Conferência Municipal de Saúde.

§ 10º. Serão considerados observadores todos que, individualmente, se inscreverem durante o período de credenciamento.

§ 11º. Serão considerados convidados os representantes de entidades, instituições ou movimento interessados na questão da saúde, definidos pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.

g.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º. As entidades interessadas em participar na XI Conferência Municipal de Saúde deverão se inscrever durante as pré-conferências abertas aos usuários, para que a comissão organizadora possa determinar quantos delegados os segmentos dos servidores, dos prestadores de serviços e da administração poderão ser eleitos, para que seja observada a paridade ficando assim constituída:

Parágrafo único. Para cada quatro delegados do segmento dos usuários deverão ser eleitos dois delegados dos servidores; um delegado dos prestadores e um delegado da Administração Pública Municipal.

Art. 15º. Fica definido que a votação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde será feita durante a XI Conferência Municipal de Saúde, por meio de voto aberto, com o intuito de conferir transparência ao procedimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 16º. As despesas com a realização das pré conferências e a XI Conferência Municipal de Saúde serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Saúde e também através do Fundo Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 18º. Serão fornecidos certificados a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 20º. O período das inscrições das Entidades será de 27/10/2021 à 30/12/2021, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6035/2021.
De 20 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Indica Secretaria Municipal como responsável pela gestão da Sala do Empreendedor no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n. 164/2018, e nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 53.017/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica indicada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda como responsável pela gestão da Sala do Empreendedor no Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n. 164, de 11 de abril 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 234/2021.
De 19 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Altera a redação do inciso XX, do artigo 1º, da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 53.687/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso do inciso XX, do artigo 1º, da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

XX - 29 de Outubro, Sexta-Feira, ponto facultativo, referente ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro;

(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria n. 001/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 235/2021.
De 19 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Inclui membro junto a Comissão de Controle do Frotas constante da Portaria n. 188, de 16 de setembro de 2021, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.567/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica incluído o inciso XVIII, junto ao artigo 1º da Portaria n. 188, de 16 de setembro de 2021, relativo a Comissão de Controle do Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

XVIII - Comunicação Social:

a) Titular: João Maycon Coutinho, matrícula n. 359.040.

(...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 204/2021/SMA
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos anexos I, desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2021.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

Julio Cesar de Abas Neiva
JULIO CESAR DE ABAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021



ANEXO I - PORTARIA 204/2021 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
50183/2021	348854	EDMUNDO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	13/10/2021 À 01/11/2021	SMOP
51348/2021	351253	LEOCADIO FERNANDES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2021 À 18/10/2021	SMA
51737/2021	350888	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	13/10/2021 À 31/10/2021	SMU
51179/2021	352575	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	13/10/2021 À 27/10/2021	SMOP

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901



PORTARIA Nº 26 / 2021 - ERRATA
DIÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Errata quanto a SMDS - Portaria nº200/2021 publicada no Diário oficial nº216/2021 do dia 13 de outubro de 2021 devido a erro de informação

Onde se lê:

Art. 1º							
ALAN DIONE DA SILVA	072.956.999-37	GUARDA MUNICIPAL	355189	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92	
MATEUS SOARES TRINDADE	051.801.149-69	GUARDA MUNICIPAL	355187	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92	
REGINALDO ALMEIDA DE PAULA	876.092.909-04	GUARDA MUNICIPAL	355176	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92	

Leia-se:

ALAN DIONE DA SILVA	072.956.999-37	GUARDA MUNICIPAL	355189	3 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 38,22	
MATEUS SOARES TRINDADE	051.801.149-69	GUARDA MUNICIPAL	355187	3 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 38,22	
REGINALDO ALMEIDA DE PAULA	876.092.909-04	GUARDA MUNICIPAL	355176	3 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 38,22	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2021.

Robson Cezar da Silva Barreto
ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 003/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 009/2021**,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor A. A. B., ocupante do cargo de Supervisor da Guarda Municipal, matrícula nº. 268601, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. Inc. X e art. 31. inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 012/2021**,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor P. P. N., ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 269101, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. inc. X e art. 31. inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 010/2021**,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor V. P., ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, matrícula nº. 269601, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. inc. X e art. 31. inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 006/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 013/2021**,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor G. M. de O., ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 355182, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. Inc. X e art. 31. inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 6



SECRETARIA
DEFESA SOCIAL
MUNICIPAL DE
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-454 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3808-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2021 SMDS.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de **Procedimento Sumaríssimo nº 014/2021**,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e **DECIDE** aplicar a penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor **A. C. J.**, ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, matrícula nº. 268801, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no art. 13. Inc. X e art. 31. Inc. XXIV, da Lei Complementar nº 052/2012.

Publique-se.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/202



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 02/2021
De 20 de Outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, Autos nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, descrito abaixo, pelo período de 15 (quinze), com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2021, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da CDP – Portaria 039/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Ficam convocados nos termos do artigo 126 e seguintes da Lei Complementar n.º 04/2006, bem como no Decreto nº 5998/2021, os membros nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA, para a primeira reunião, à realizar-se no dia 26 de Outubro às 14:00 horas, na sede da ACINFAP – Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, sito à Avenida das Araucárias, 142 – Bairro Eucaliptos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Indicação do (a) secretário (a) do Conselho;
- 2 - Instituição do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3 – Deliberação das áreas institucionais doadas pelos Loteamentos Green Santa Isabel II, Green Lisboa e Residencial Safira e
- 4 – Definição do calendário das próximas reuniões.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Hideki Yanagita
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 03/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública 03/2021, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz**”, conforme segue:

Todas as licitantes: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 82.257.635/0001-33, **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.502.713/0001-01, **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.797.654/0001-77 e **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52; resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 50993/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 12/11/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 03/10/2021;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 ID 3610

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;
CNPJ: 77.824.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 NSERIE: Nº 830308" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida - Matrícula 353.851;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021;
PROTOCOLO: 48318/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do estrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.766,33 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 319/2021

Processo nº. 263/2021

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidor inativo José Carlos Galvão, à dependente Nanci Terezinha Galvão.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do José Carlos Galvão, matrícula 31301, Aposentado por Tempo de Contribuição, formalizado pela Senhora Nanci Terezinha Galvão, protocolado sob Processo nº 263/2021, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral à dependente;

O valor do benefício será correspondente à R\$ 1.560,81 (um mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com efeitos retroativos à 17/09/2021 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
Nanci Terezinha Galvão	Cônjuge	100%	R\$ 1.560,81	Vitalício

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021:

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da Deliberação 066/2019-CEAS/PR – Incentivo Adesão Espontânea II, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Rodriany Barbosa da Silva
Rodriany Barbosa da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº221/2021 de 20 de outubro de 2021

Página 8



RESOLUÇÃO Nº 034/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da Deliberação 089/2019-CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.


Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 033/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de execução da Deliberação 084/2019-CEDCA/PR – Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.


Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640